

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 480

Maceió, 6 de dezembro de 1955.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PRONULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito especial de Cr\$. 25.000,00 (quinze mil cruzeiros) como contribuição do Município para gratificação aos Escrivães Eleitorais das 1a. 2a. e 3a. zonas da Capital, pelos serviços extraordinários prestados pelos mesmos no pleito de 3 de outubro.

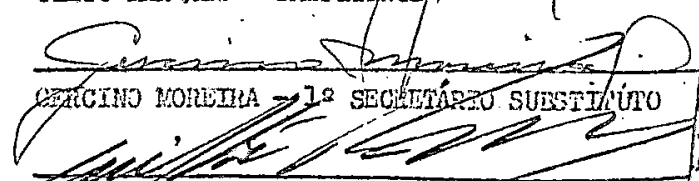
Art. 2º - A importância referida no artigo anterior será entregue em lotes iguais aos Escrivães das respectivas zonas.

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do excesso arrecadação verificada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

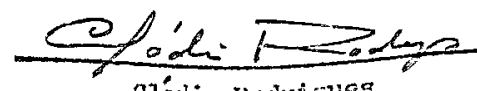
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 6 de dezembro de 1955.

  
CLETO MARQUES - PRESIDENTE

  
CERCINO MOREIRA - 1º SECRETÁRIO SUBSTITUTO

  
HILTON PESSOA - 2º SECRETÁRIO SUBSTITUTO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

  
Clódio Rodrigues

Diretor.